

PUBLICIDADE LEGAL

	SLC AGRÍCOLA S.A. Companhia Aberta CNPJ/ME 89.096.457/0001-55 - NIRE 43300047521	
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA		
<p>Convocamos os Senhores Acionistas da SLC Agrícola S.A. ("Companhia"), na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2023, às 11h ("AGE"), de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica ALFM Easy Voting ("Plataforma"), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 081/22 ("Resolução CVM 081"), a fim de deliberarem sobre a seguinte</p> <p>ORDEM DO DIA: 1. Avaliar a proposta e os termos e condições do desdobramento da totalidade das ações ordinárias existentes de emissão da Companhia, passando cada 1 (uma) ação ordinária existente a corresponder a 2 (duas) ações ordinárias. Desta forma, o capital social da Companhia passará a ser representado por 443.329.716 (quatrocentas e quarenta e três milhões, trezentas e vinte e nove mil, setecentas e dezesseis) ações ordinárias e sem valor nominal; 2. Deliberar sobre as alterações do Estatuto Social, conforme a Proposta da Administração, com a consequente: (a) alteração do seguinte: (i) artigo 5º; (ii) artigo 6º; e (b) consolidação do Estatuto Social da Companhia. Informações Gerais: Os acionistas ou procuradores que desejarem participar remotamente, por meio da Plataforma, deverão realizar seu pré-cadastro, impreterivelmente, até o dia 11 de dezembro de 2023 (inclusive), mediante acesso ao link: https://plataforma.alfm.adv.br/ALFM/acionista.wpconsentimento.aspx?CtXW0jdnQS4JAgUx1h1Bxa3W69_9jmXobPRVHyGWa0zDpk3er2xq2BCbCEbz_ptN. Os detalhes e informações relevantes necessárias à orientação do Acionista estão contidas na Proposta de Administração e no Manual de Participação da AGE, disponíveis nos sites de Relações com Investidores da Companhia (www.ri.sicagricola.com.br) e da CVM (http://sistemas.cvm.gov.br/). A Companhia solicita, além do documento de identificação e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso, a seguinte documentação: - Comprovante expedido pela instituição escrituradora nos últimos 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGE; - Instrumento de mandato; - Relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente. Nos termos do artigo 6º, §3º da Resolução CVM 081, não será admitido o acesso à Plataforma Digital de Acionistas que não apresentarem os documentos de participação no prazo estabelecido. Após a devida análise do cadastro do Acionista, a Companhia disponibilizará um e-mail contendo novas informações para acesso à Plataforma que transmitirá a AGE, devendo o acionista que não receber tal informação até 24 horas antes da data de realização da AGE, entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores através do e-mail ri@sicagricola.com.br, com cópia para juridico@sicagricola.com.br. A Companhia esclarece que, excepcionalmente para esta AGE, dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Acionistas para a sede da Companhia, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do Acionista, a notariação, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do Acionista, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos para o e-mail da Companhia indicado acima. A Companhia adotará para esta AGE o procedimento de voto a distância, conforme previsto na Resolução CVM 081. Assim, o acionista que optar por exercer direito de voto a distância por meio do Boletim de Voto a Distância, poderá preenchê-lo observadas as orientações e enviá-lo, conforme orientações abaixo: (1) À COMPANHIA: juntamente com o Boletim, o Acionista deve enviar os seguintes documentos: (i) Pessoa Física - documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal: RG, RNE, CNH, passaporte e carteira de registro profissional; (ii) Pessoa Jurídica (PJ) e Fundos de Investimento (FI) - a) documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal: RG, RNE, CNH, passaporte e carteira de registro profissional; b) contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado (no caso de PJ), ou regulamento consolidado e atualizado do fundo (no caso de FI); e c) documento que comprove os poderes de representação. (2) AO AGENTE DE CUSTÓDIA: para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus Agentes de Custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal. (3) AO BANCO ESCRITURADOR: essa opção destina-se, exclusivamente, aos Acionistas detentores de ações depositadas no Banco Itaú S.A., que é o banco escriturador da Companhia. O Itaú criou o site Assembleia Digital, uma solução segura onde é possível realizar o voto a distância. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: http://www.itaubr.com.br/securitieservices/assembleiadigital/. A Companhia alerta que, em qualquer dessas hipóteses, o Boletim de Voto a Distância deverá ser recebido em até, no máximo, 7 (sete) dias corridos antes da data de realização da Assembleia Geral Extraordinária, ou seja, até as 23h59min do dia 06 de dezembro de 2023. Ressalta-se que as orientações detalhadas para o envio do Boletim a cada uma das opções mencionadas acima encontram-se no Manual de Participação em Assembleias, disponível no site de Relações com Investidores da Companhia (www.ri.sicagricola.com.br) e da CVM (http://sistemas.cvm.gov.br/). Porto Alegre, 09 de novembro de 2023. Eduardo Silva Logemann</p> <p style="text-align: center;">- Presidente do Conselho de Administração.</p>		